



**CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE CABEFI
INFORMAÇÕES BÁSICAS E ORIENTAÇÕES**

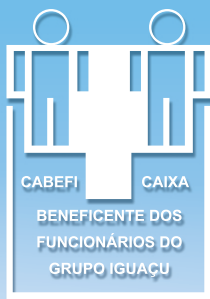
**CABEFI - CAIXA BENEFICENTE
DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU**

www.cabefi.com.br



**CONTRATAÇÃO DOS
PLANOS DE SAÚDE CABEFI
INFORMAÇÕES BÁSICAS
E ORIENTAÇÕES**

REGISTRO NA ANS Nº 41.402-6.



MISSÃO:

Cuidar do bem estar físico e mental dos associados e dependentes, através da excelência na prestação de serviços nas áreas médico-hospitalar, odontológica e social, buscando a melhoria da qualidade de vida.

INFORMAÇÕES BÁSICAS E ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE CABEFI

Plano de saúde “cabefi100” – Registrado na ans sob nº 475469167 no segmento: Ambulatorial, hospitalar, obstetrícia e odontológico. Acomodação: Enfermaria (coletivo).

Plano de saúde “executivo” – Registrado na ans sob nº 475468169 no segmento: Ambulatorial, hospitalar, obstetrícia e odontológico. Acomodação: Apartamento.

Plano odontológico: Plano nacional, Sul América Odonto, produto “583” rol ampliado, com coparticipação, incluído na contribuição.

Abrangência do plano de saúde: grupo de municípios: Cornélio Procópio, Londrina, Bandeirantes, Santa Mariana, Uraí, Nova Fatima, Araçongas.

Modelo de contratação: Plano coletivo empresarial.

Condições de admissão: Destina-se às pessoas vinculadas às patrocinadoras por relação empregatícia, aos administradores, aos demitidos ou aposentados nos termos dos arts. 30 e 31 da lei 9656, e a seus dependentes e agregados nos termos do estatuto e regulamentos.

Vigência: Prazo indeterminado enquanto o beneficiário manter o vínculo com a patrocinadora, nos termos do estatuto e regulamento vigentes.

Carência: Adesão até 30 dias após a admissão, sem carência. Inclusão de cônjuge ou filhos até 30 dias do casamento ou do nascimento: Sem carência.

Adesão após 30 dias da admissão, inclusão de cônjuge e de dependentes após 30 dias do nascimento:

24 horas atendimento em urgência e emergência.

30 dias consultas, exames, fisioterapia e terapias.

180 dias internações, quimioterapia e outros.

300 dias pré-natal e parto.

CPT - Cobertura Parcial Temporária: Suspensão por até 24 meses das coberturas para procedimentos de alta complexidade e internações cirúrgicas relacionados exclusivamente à DLP (doenças e lesões pré-existentes) declarada. Quando confirmada a adesão no prazo de 30 dias nas condições exigidas, a CPT não será aplicada.

Autorização prévia: Consultas eletivas, internações, cirurgias programadas e exames laboratoriais e de imagem.

Dos beneficiários ativos e seus dependentes a empresa repassará a Cabefi o valor integral, por vida (titular e dependente), de acordo com a tabela vigente.

Os valores devidos pelos beneficiários, de contribuição e coparticipação, serão descontados em folha de pagamento.

As contribuições e coparticipação dos "agregados" e inativos (aposentados e demitidos) serão cobradas em nome do próprio beneficiário através de boleto bancário.

A tabela de valor da contribuição será reanalisada em janeiro de cada ano, podendo ser reajustada com base na inflação do setor ou por sinistralidade. Haverá alteração do valor/vida por mudança da faixa etária no mês subsequente ao do aniversário.



TABELA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO À CABEFI

DATA DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE: DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA.

TABELA DE PREÇOS			TABELA BÁSICA	
FAIXA ETARIA			CABEFI 100 - COLETIVO	CABEFI EXECUTIVO - INDIVIDUAL
0	18		130,60	177,27
19	23		160,91	218,40
24	28		182,56	247,80
29	33		200,82	272,58
34	38		222,90	302,57
39	43		264,05	358,42
44	48		321,94	437,00
49	53		442,40	600,49
54	58		499,91	678,56
59	100		783,26	1.063,16

Início da vigência: Janeiro/2022

VALORES APRESENTADOS COM DESCONTO FINANCEIRO CONCEDIDO PELAS PATROCINADORAS SOBRE A TABELA ORIGINAL REGISTRADA NA ANS EM JANEIRO/2016

CO-PARTICIPAÇÃO:

- I- 30% (trinta por cento) do valor das consultas médicas;
- II- 30% (trinta por cento) das despesas com exames, por procedimento, limitado a R\$ 97,00.
- III- 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas com Internações Psiquiátricas, quando ultrapassados 30 (trinta) dias de internação, contínuos ou não, no transcorrer do ano de contrato;
- IV- 25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas com procedimentos odontológicos.

Quando o Beneficiário fizer jus ao reembolso previsto nos Regulamentos, também incidirão os valores de co-participação, conforme o caso.

RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN) 259 DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO

Art. 2º A operadora deverá garantir o acesso do beneficiário aos serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS para atendimento das coberturas previstas da **lei nº 9.656**, no município onde o beneficiário os demandar, desde que seja integrante da área geográfica de abrangência e da área de atuação do produto.

- I - consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia: em até 7 (sete) dias úteis;

- II - consulta nas demais especialidades médicas: em até 14 (quatorze) dias úteis;
 - III - consulta/sessão com fonoaudiólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
 - IV - consulta/sessão com nutricionista: em até 10 (dez) dias úteis;
 - V - consulta/sessão com psicólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
 - VI - consulta/sessão com terapeuta ocupacional: em até 10 (dez) dias úteis;
 - VII - consulta/sessão com fisioterapeuta: em até 10 (dez) dias úteis;
 - VIII - consulta e procedimentos realizados com cirurgião-dentista: em até 7 (sete) dias úteis;
 - IX - serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial: em até 3 (três) dias úteis;
 - X - demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial: em até 10 (dez) dias úteis;
 - XI - procedimentos de alta complexidade - PAC: em até 21 (vinte e um) dias úteis;
 - XII - atendimento em regime de hospital-dia: em até 10 (dez) dias úteis;
 - XIII - atendimento em regime de internação eletiva: em até 21 (vinte e um) dias úteis; e
 - XIV - urgência e emergência: imediato.
- § 1º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados a partir da data da demanda pelo serviço ou procedimento até a sua efetiva realização.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE: Ao apresentar a adesão a qualquer plano oferecido pela CABEFI, os beneficiários, seus dependentes e agregados deverão preencher individualmente a ficha “DECLARAÇÃO DE SAÚDE”, que será apreciada por um médico indicado pela CABEFI. O médico poderá convidar o beneficiário para esclarecimentos que julgar necessários.

Os beneficiários comprometem-se a ler o Estatuto e Regulamentos vigentes, na íntegra, aceitando expressamente seus direitos, deveres, regras de utilização, custos, coparticipação e penalidades previstas.

Os titulares comprometem-se a manter atualizados os cadastros na CABEFI, de todo o grupo familiar vinculado: endereço, telefone, estado civil, escolaridade, etc., possibilitando a CABEFI aplicar os controles de utilização regulamentares e contactá-los sem dificuldade. Qualquer deliberação da CABEFI, caso não receba respostas dos contatos realizados através das informações cadastrais disponíveis serão aceitas como válidas.

A omissão de atualização de estado civil, escolaridade e condição de dependente ou agregado sujeitará os beneficiário às penalidades previstas no Estatuto e Regulamentos vigentes.

Os regulamentos dos planos “CABEFI100”, “CABEFIEXECUTIVO” e Estatutos serão entregues aos beneficiários no ato da adesão e contém as informações na íntegra.

Os Regulamentos dos planos CABEFI estão de acordo e são regidos pela Lei 9656/1998 e demais publicações legais pertinentes.

Os documentos citados, a rede credenciada dos médicos, dentistas, hospitais, clínicas e laboratórios, assim como outras informações, estão disponíveis na internet: www.cabefi.com.br.

Qualquer outra dúvida ou esclarecimento necessário poderá ser obtido presencialmente na Administração da CABEFI:

Endereço: BR 369, KM 88, Rodovia Mello Peixoto.
CEP 86.300-000
Cornélio Procópio, Paraná
Telefone: (43) 3401 1211 / 3401 1448.

OUIDORIA CABEFI: Canal destinado à reclamações, dúvidas, sugestões e elogios sobre os Planos CABEFI.

E-mail ouvidoriacabefi@iguacu.com.br,
Ramal 1449 ou pessoalmente (com prévio agendamento).

Consultas a ANS: www.ans.gov.br